

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 06/2019

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROJETO ORQUESTRA JOVEM DE VIOLÕES

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) torna pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG IX) para atender ao Projeto Orquestra Jovem de Violões Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº 008/2018 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG IX) que visem:

- ✓ Implantar a Orquestra Jovem de Violões do Estado do Espírito Santo, sendo este um grupo de excelência que visa ao estímulo aos alunos participantes do projeto.
- ✓ Servir como grupo de referência para as pesquisas relacionadas à repertório e ensino coletivo desenvolvidos pela equipe pedagógica.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1 Fruto da parceria entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e a Faculdade de Música do Espírito Santo – FAMES, o Projeto Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo iniciou-se no ano de 2012. Dentro desta proposta já foram implantadas 51 escolas com o projeto Orquestra de Violões distribuídas em 42 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo aproximadamente 2000 alunos anualmente.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão selecionados 20 (vinte) alunos bolsistas para atuarem no Projeto Orquestra Jovem do Estado do Espírito Santo.

4. Da disposição e funções da categoria da bolsa:

4.1 Bolsista B-PIG IX

4.2 Bolsas destinadas a alunos participantes do Projeto Orquestra Jovem de Violões do Espírito Santo.

4.3 Os candidatos aprovados deverão cumprir com a carga horária designada pela direção artística, bem como se comprometer a contribuir com a qualidade do grupo.

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a depender dos interesses das parcerias institucionais.

5.2 O tempo de duração inicialmente previsto para cada bolsa poderá ser alterado

(estendido ou interrompido) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista, sendo o início previsto para o mês de agosto de 2019.

6. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS e FUNÇÕES:

6.1 Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – Monitores bolsistas BPIG – IX:

- Estar cursando o Ensino Fundamental ou médio;
- Ser participante assíduo de umas das Orquestras de Violões nas unidades escolares envolvidas;
- Não ter nenhuma restrição enquanto aluno da unidade escolar, tais como mal comportamentos, dentre outras ocorrências;
- Ter progressão na habilidade instrumental e dedicação aos estudos oferecidos pelo projeto;
- Ter assiduidade aos compromissos escolares e do projeto.

7. DO VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

7.1 A carga horária será adequada de acordo com as necessidades da orquestra, conforme disponibilidade de horários, espaços físicos e alunos, preservando o atendimento mínimo de 6 horas semanais.

7.2 O bolsista deverá ter disponibilidade para atuação aos sábados durante os ensaios e apresentações da Orquestra Jovem do Estado do Espírito Santo.

7.3 O valor da bolsa é distribuído como segue:

Categoria	Valor oferecido
B-PIG- IX	R\$ 200,00

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber: inscrições; prova prática/entrevista/ apresentação de documentação; análise de documentação.

8.2 A Primeira Etapa se constituirá na inscrição do candidato, a ser feita inteiramente online nos questionários postados no site www.fames.es.gov.br/editais, item seleção de bolsistas para atuação e pesquisa no Projeto Orquestra Jovem de Violões, a partir do dia 08/07.

8.3 A Segunda Etapa de seleção será composta de prova prática e entrevista.

8.4 A Terceira Etapa de seleção será a análise da documentação comprobatória dos requisitos essenciais e análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

8.5 Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e segunda também classificatórias.

9. DA PRIMEIRA ETAPA

9.1 As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste

chamamento público (item 12) e poderão ser alteradas ou reabertas a qualquer momento.

- 9.2** Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- 9.3** Os interessados poderão se candidatar em apenas uma modalidade das constantes do quadro abaixo. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- 9.4** As inscrições serão submetidas pelo link: <https://forms.gle/yYSHdramb2jFx8S87>

10. DA SEGUNDA ETAPA

- 10.1** A segunda etapa, composta por prova prática, entrevista e apresentação de todos os documentos necessários para a terceira etapa.
- 10.2 Para Bolsista B-PIG IX:** A prova prática se consistirá em audição onde o candidato deverá executar uma obra (música) de livre escolha.
- 10.3** Reserva-se à banca o direito de arguir o candidato, para fins de maiores informações.
- 10.4** A relação de candidatos selecionados será divulgada logo após as audições e posteriormente publicada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> que procederá às contratações de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do projeto e sob demanda institucional.

11. DA TERCEIRA ETAPA

- 11.1** As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 11.2** Os documentos abaixo relacionados deverão ser providenciados para cadastramento junto à FAPES:
- a) Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - e) Cópia do Diploma de maior titulação;
 - f) Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente) e declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - g) Certidões de regularidade: Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
 - h) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - i) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista. <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>
- 11.3** Para recebimento da bolsa, o candidato não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos

vínculos previstos na Resolução 172/2017.

11.4 A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

11.5 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções abaixo:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3.7.
- d) proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes, ou informar conta existente no Banestes.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/myQWWUHojSpcto2D6	08/07/2019 a 11/07/2019
Realização das provas práticas e entrevistas (Segunda Etapa) Para Bolsista B-PIG IX	13/07/2019 9h00 na FAMES
Divulgação dos resultados:	15/07/2019
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	18/07/2019
Previsão de Início das atividades	01/08/2019

13. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pelos coordenadores, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o Bolsista não apresente desempenho condizente com as suas atribuições ou sua atuação não seja compatível com os princípios do Projeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento as convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, descritas no item 10 deste chamamento público e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do projeto.

14.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.

14.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e